



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI Nº 189, DE 03 DE SETEMBRO DE 1973

Cria Biblioteca Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica criada, na Sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal "**DINARTE MATIAS DE SOUSA**" subordinada à administração do Serviço de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no orçamento para o exercício seguinte, dotações até o limite de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), sendo Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a despesas de instalação da Biblioteca e Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a aquisição de livros, materiais de expediente e contratação do funcionário para os serviços da referida Biblioteca.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, para efeito de manutenção e assistência técnica.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jericó, 03 de setembro de 1973

Edésio Alves de Almeida

Edésio Alves de Almeida - Prefeito

João Neto de Freitas

João Neto de Freitas - Secretário